



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 892, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

“Autoriza executar benfeitorias junto à Faculdade de Chapadão do Sul - FACHASUL e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (MS) autorizada a executar benfeitorias de pavimentação asfáltica e manutenção do estacionamento junto à Faculdade de Chapadão do Sul - FACHASUL .

Parágrafo único. A FACHASUL, em contrapartida, cederá à Municipalidade suas dependências físicas, bem como equipamentos áudios-visuais para realização de cursos, palestras, dentre outros eventos em geral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 26 de abril de 2012.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.

Certifico que	<u>a</u>	presente
<u>hei</u>		foi publicado
no DOSUL - Edição nº		<u>554</u>
de		<u>27/04/12, pg. 101</u>
<u>Agnes M. M. S. Miller</u> Secretaria Adjunta Matrícula 311		